Data da Publicação: 01/06/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2163 **Identificador do Ato:** #01188

EDITAL TABELA COM VALORES DE PONTUAÇÃO DE CADA CRITÉRIO.

10.8 Consta no Anexo III do presente Edital tabela com valores de pontuação de cada critério.
10.9 A pontuação ?nal será atribuída mediante conferência dos títulos anexos. A conferência será feita presencialmente pela Comissão Especial.
10.10 Caso algum dos títulos declarados não atenda aos critérios estabelecidos neste edital, os pontos serão desconsiderados.
11. DA SEGUNDA ETAPA- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1 O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial junto ao Ministério Público, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 10.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
I - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes devidamente habilitados;
II - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 05 (cinco), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá prorrogar o prazo para inscrição de novas candidaturas. Após o prazo de prorrogação, caso não se atinja o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver;
III - Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar e obter um número maior de suplentes.
12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
12.1 No prazo de 01 dia da publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados a participarem do processo de escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
I - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde poderão ser colhidas;
II - O candidato impugnado será pessoalmente intimado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando da intimação, apresentar defesa;
III- Julgados os recursos, o resultado ?nal será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha;
IV- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para ?ns de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
V- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
VI- A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecorrível na esfera administrativa;
VII- Após a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
13. DA TERCEIRA ETAPA: DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL
13.1 Os candidatos classi?cados participarão de Avaliação Psicossocial, de caráter eliminatório, a ser realizada

Município de Deodápolis - MS
Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

por pro?ssionais habilitados, com o objetivo de veri?car aptidão emocional, comportamental e psicológica para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
13.2 A entrevista observará critérios técnicos e éticos previstos na legislação pro?ssional vigente.
13.3 Será considerado apto o candidato que apresentar per?l compatível com as atribuições da função.
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL